

BAHIA (PROVINCIA) PRESIDENTE

(GARCIA DE ALMEIDA)

FALLA ... 2 FEV. 1840

UNICO EXEMPLAR ENCONTRADO

FALLA

QUE RECITOU

O PRESIDENTE DA PROVINCIA DA BAHIA

Thomas Xavier Garcia de Almeida,

N'ABERTURA

DA

ASSEMBLE'A LEGISLATIVA

DA MESMA PROVINCIA,

EM 2 DE FEVEREIRO DE 1840.



BAHIA.

TYPOGRAPHIA DE MANOEL ANTONIO DA SILVA SERVA.

Quina opposta á do Aljube, n. 6.

1839.

Venho cumprir o mais importante dos mandatos da Presidencia, o de referir as necessidades da Provincia á minha direcção ; interpondo-me entre vós, e seus honrados, e pacificos habitantes, que muito tem á esperar de vosso patriotismo, e do acerto com que as haveis de sabiamente satisfazer ; he vossa a gloria de sobre ellas formulardes vossas felizes concepções ; eu serei contente com a de concorrer para que sejam fielmente executadas.

TRANQUILLIDADE PUBLICA.

Muito me apraz ter de annunciavos, que durante o anno parlamentar, que hoje finda, e em quanto em outras Provincias se debatem os partidos armados rasgando-se mutuamente os Corações de Irmãos ; o Ceo da Bahia tem permanecido sereno, sem algum assomo de tendencias perigosas, e que ameacem perturbar o movimento livre das Instituições adoptadas ; prova de que o partido rebelde não foi só materialmente debellado, mas que o triun-

fo da Legalidade foi moralmente completo : porque fez desenganar es ambiciosos , de que qualquer tentativa com que pretendessem estimular o Povo á uma Revolução , seria infructuosa , e em seu proprio damno. Não penseis vós , que quando assim fallo do estado pacifico da Provincia , seja meu intento attribui-lo á providencias , e medidas energicas do Governo : pois que na maior parte he devido ao permanente espirito de ordem , que predomina na população ; não sendo ahi o Governo mais , do que o Sacerdote officiante no Altar do Civismo , que em todos geralmente se manifesta , sollicito cada um em desempenhar as obrigações inherentes á posição Official que occupa. Todavia não omitirei relatarvos , que para prevenir alguma possivel irrupção dos sediciosos do Maranhão , quando conseguissem penetrar a Provincia do Piahy , e ameaçassem a nossã fronteira n'aquella parte limitrofe , enviei a Comarca de Santo Sé armamento , munições , e alguns Officiaes de 1.^a Linha para se alí organizar a Guarda Nacional , com que se pozesse em defesa a mesma Comarca ; hoje porém achasse ella inteiramente desassustada , tendo os revoltosos procurado o interior do Maranhão , e indo em seu alcance as tropas da Legalidade , que marcharão do Piahy. Sendo pois o estado de nossa Provincia tão desassombrado , e seguro , que nada temos a recear de qualquer intriga , ou discordia , que n'ella se quizesse introduzir , não hesito em solicitar de vós a necessaria authorisação para fazer regressar .

e restituir a seus domicilios os individuos, que se achão removidos na Ilha de Fernando de Noronha em virtude da Lei de 30 de Abril de 1838. Esta medida de segurança publica, que tanto recommenda o vosso zelo pela causa da ordem na crise, em que foi adoptada, não envolve actualmente objecção a ser descontinuada; e eu mesmo a haveria já feito cessar, se me fosse dado o arbitrio de graduar o tempo de sua duração; mas como a isto não estivesse habilitado pela citada Lei, ou pelo Governo Imperial a cuja disposição ficarão desde então os individuos removidos; e tendo o mesmo Governo defrido á soltura de alguns, que lha requererao; declarando-se a final incompetente em Aviso do Ministerio da Justiça com data de 26 de Junho do anno passado, em o qual se diz, que eu deveria proceder sobre este objecto segundo as providencias dadas pela Assembléa Legislativa desta Provincia; e pois que nenhuma até agora se haõ efectivamente dado a tal respeito, he por isso, que vo-las peço, e requireiro.

GUARDA NACIONAL.

Esta interessante instituição, que deve hoje ser considerada como essencial a ordem publica, acha-se completamente organizada em toda a superficie da Provincia da forma, que apresenta o Mappá n. 1, com 37 Legiões, 81 Batalhões, 5 Esquadrões, 24 Companhias de Cavalleria, 6 de Artilheria, 2 Secções

de Cavalleria addidas; um trabalho desta natureza he de mister, que fosse precedido de minuciosos esclarecimentos para ser tirado a proveito com alguma perfeição relativa, e por isso não podia deixar de metter espaço em meio, e nelle empregarem-se perseverantes esforços para chegar ao resultado, que se observa. A do Municipio da Capital tem desenvolvido uma vitalidade tão activa, e energica em o serviço effectivo da Guarnição, que se torna emula do Exercito Brasileiro, e com direito indisputavel ao reconhecimento da população; alguns Corpos dos outros Municipios ainda luctão com difficuldades, que tem entorpecido o andamento de sua criação, sendo entre outras a opposição systematica sustentada por alguns Juizes de Paz, que continuão a nomear Inspectores de Quarteirão es Individuos qualificados para o serviço da mesma Guarda. As repetidas representações dos Chefes dos Batalhões a semelhante respeito me fazem instar para que se estabeleça por medida Legislativa não poderem ser contemplados nas Propostas para Inspectores de Quarteirão, sob pena de nullidade, senão os individuos comprehendidos na lista da Reserva, ou que tenham de 50 annos de idade para mais, segundo já fôra recommendado nos Avisos de 4 de Maio de 1833, e de 25 de Fevereiro de 1834; outra disposição ainda tenho a indicavos, e he, que sejam obrigados a tirar suas Patentes, e servir todos os Officiaes aprovados em Proposta, que não alcançarem escusa do Governo, sem que lhes

fique o arbitrio de se demittirem a si proprios deixando de tirar Patente dentro do periodo de 6 mezes, segundo o art. 9 da Lei de 14 de Julho de 1838, que convém ser derogada nesta parte, impondo-se-lhes antes qualquer pena pecuniaria, quando forem negligentes em as tirar dentro do dito praso. Igualmente cumpre chamar vossa attenção para o Estado de desarmamento, e falta de instrucção e disciplina de taes Corpos, sem a qual se converteriaõ elles em massa inerte, e sem emprego: he tão insufficiente a consignaçoã distribuida pelo Governo Geral para semelhantes objectos, que por muito tempo deixará a Guarda Nacional de obter a necessaria disciplina se lhe não applicardes alguma quota das rendas Provinciaes, como já vos fiz ver no meu passado Relatorio; e não duvido agora repetir igual sollicitação com a duplicada urgencia, que as circumstâncias reclamão, em vista da ordem do Thesouro Nacional em data de 31 de Maio de 1839, em a qual expressamente se declara, que a despeza a fazer com os Clarins, Cornetãs, e papel para a Guarda Nacional, deve ser privativa da Provincia, para não ser attendida no Orgamento geral.

GUARDA POLICIAL.

O Corpo de Policia da Capital, devo á justiça o disello, acha-se em tal estado de regularidade, disciplina, e subordinação, que faz honra á Provincia; prehenchendo fielmen-

te as condições de seu instituto, em guardar a segurança, e tranquillidade dos Cidadãos, tem conseguido irmanar-se com a opinião publica; conservando-se em uma attitude capaz de impôr ás facções, e de garantir a observancia da Lei, quando a esta for mister buscar o seu apoio na força; e tantos titulos tem ella adquerido á consideração do Governo pela resignação, com que supporta as fadigas de um serviço, o mais duro, e activo, que eu não posso esquivar-me de interceder para que se lhe augmente o soldo com mais 40 rs. diarios a cada praça de Pret; e sem desistir da medida, que vos offereci o anno passado para se reunir em um só Corpo na Capital a Guarda Policial de todas as Comarcas, por isso que a experiencia da administração pratica, que julga em ultima instancia de todas as theorias, me faz cada vez mais convencer de sua utilidade; caso não a queiraes ainda agora adoptar, conviria, que fosse substituida pelo Plano de Organização em n.º 2. com o qual, além das vantagens, que resultão ao serviço publico, se economisa a despesa de Rs. 2.653\$250, sendo esta a rasão determinante da deliberação, que tomci de fazer desmontar uma das Companhias de Cavalleria, cujo serviço não valia a despesa feita com seu entretenimento, para ficar como se acha addida ao Corpo de Infantaria. A Tabella n. 3 faz ver, que a differença da despesa a fazer com um Capitão, um Tenente, e sete Alferes acrescidos, e que são indispensaveis para fornecer os diversos

destacamentos para fóra da Capital, e acudir ao serviço da guarnição, e das rondas, e patrulhas, fica muito á quem d'aquillo, que se economisa das ferragens para a Cavalleria desmontada, sem fallar no que haveria de dispende-se com a compra, e remonta de cavallo, e com o fornecimento de equipamento, e mais objectos pertencentes, a qual deverá ser sufficiente para cobrir o augmento do soldo proposto, e para aquelle que deve ter o Quartel Mestre com a graduagaõ de Tenente; attenta a responsabilidade, que sobre elle pesa, não havendo por isso quem queira servir neste Posto, que ora se acha vago. Do Mappa n. 4 conhecereis o estado effectivo, e completo do Corpo, tendo sido augmentado no seu pessoal com dous Officiaes de Graduagaõ de Alferes, um dos quaes foi empregado no Commando dos Destacamentos do Salto, e Caxoeirinha, e o outro foi nomeado para a Guarda Policial de Porto Seguro, não só porque ali existe um numero de Guardas que pela Lei devem ser commandados por Offical, como por assim o ter requisitado o respectivo Juiz de Direito, por occasiaõ de ser quasi assassinado, com amargo sentimento o refiro, no dia 13 de Outubro do anno passado a uma hora da tarde ao recolher se da Missa para casa de sua residencia. por um individuo, que do matto lhe disparou um tiro, de que lhe resultaraõ muitos ferimentos; mas que delles felizmente se acha restabelecido. Este, e outros Juizes de Direito por mais de uma vez tem

representado sobre a necessidade de augmentar a força Policial de suas Comarcas ; com a creação porém das Guardas Nacionaes torna-se dispensavel esta medida , podendo ser auxiliadas as deligencias da Justiça pelas mesmas Guardas , quando a isso requisitadas pelos Chefes de Policia.

ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA.

A reforma que se faz mister nas Instituições Judiciarias para pôl-as em relação com os nossos costumes , e illustração intellectual ; pois que bem se sabe , quanto pode influir a cultura do entendimento nas inclinações viciosas do homem ; he por todos sentida , e por todos reclamada ; mas como para isso seja indispensavel coaretar em parte , e dilatar em outra a acção da Justiça Civil , e Criminal ; o que unicamente cabe nas attribuições do Poder Legislativo Geral , nada me cumpre expender n'este sentido , sendo por um semelhante motivo , que deixei de sancionar , máo grádo meo , a Resolução, que me enviastes em 9 de Abril do anno passado , cujas Disposições reconheço proficuas , e muita satisfação me causou vê-las reproduzidas em uma Proposta do Poder Executivo na ultima Sessão da Assembléa Geral. Todavia não he esta Provincia , a que talvez tenha mais a ressentir-se dos defeitos da Legislação n'esta parte ; se attendermos as queixas dirigidas ao Governo contra os Agentes da Justiça , as quaes alem de terem sido poucas , quase todas se

julgarão improcedentes por infundadas, ou por carecerem das formulas legaes: como pois á statistica applicada a administração da Justiça seja o thermometro da moralidade publica, e que estabelecendo a proporção entre os crimes perpetrados, dá a conhecer qual a propensão viciosa, que deve ser sobre todas atacada, offereço á vossa contemplação o quadro sob o n. 5 bem que incompleto por ser organizado á vista de escassos esclarecimentos a muito custo obtidos. Devendo se considerar extinctas a 3.^ª Vara do Civel desta Capital, e a da Cidade da Cachoeira em virtude da Lei n. 27 de 23 de Junho de 1835, vagas pelo accesso, que tiverão a Relação da Bahia os Magistrados que as serviaõ; a vós compete deliberar, se convem serem ellas restauradas, pelo menos a da Cidade da Cachoeira, attenta a sua população, commercio, e extensão d'aquella Commarca; muitos dos illustres Membros com assento n'esta Casa, Magistrados, ou Advogados versados nos negocios forenses de uma, ou outra Cidade vos poderão fornecer os precisos dados, para formardes juizo fundado ácerca da necessidade das mencionadas Varas.

INSTRUÇÃO ELEMENTAR.

O estado da Instrução primaria na Capital algum progressõ, e aproveitamento parece denotar; nos outros lugares porém vai em decrescimento, e frouxeza na razão da distancia, em que elles se achão da inspecção im-

mediata do Governo : na falta de um meio eficaz, que obrigue os Professores a cumprir com os deveres do Magisterio, occorre-me o de authorizardes o Governo para suspende-los correccionalmente, e mesmo demitti-los, quando se verifique por irformação do Juiz de Direito, e Camara Municipal respectiva a sua indolencia, ou prevaricação; igual authorização se faz tambem necessaria para punir aos Alumnos turbulentos, e perturbadores das escollas; taes são alguns das Aulas do Lyceo, contra quem por vezes me tem representado o Director, como auctores de disturbios, e desacatos de natureza graves capazes de fazer introduzir a desmoralização, e estorvar o andamento deste util Estabelecimento. Do quadro, que vos apresento sob n.º 6 vereis quaes as Aulas, que existem providas, e por provêr, e o numero dos alumnos de um, e outro sexo, que as frequentão; para providenciar sobre aquellas, que se achão vagas por falta de candidatos, que as pretendão, parece-me conveniente o resolverdes, que o Governo possa nomear para ellas de entre os individuos, que tenham sido aprovados em concurso para outras, independente de novo exame. Os Professores destinados para as Escollas normal, e complementar, dos quaes se trata no n.º 6 § 1.º da Lei n.º 103 com referencia ao n.º 37 já estão em França, estudando as materias em que forão mandados instruir-se; do nosso Ministro residente em Pariz recebi participação, de que elles procuravão desempenhar as suas obrigaçoens; em tempo oportuno in-



dicarvos hei o que me parece mais conveniente adoptar-se no ensino de taes Cadeiras. Passarão para Substitutos do Licêo desta Cidade por virtude da Lei Provincial n.º 96 os Professores de Francez da Commarca de Valença; e os de Geometria, Lógica, Rhetorica da Commarca da Cachoeira, sendo transferidos para as Cadeiras destes dous ultimos os de iguaes Cadeiras das Commarcas de Caravellas, e Rio de S. Francisco; existindo por conseguinte extinctas além das que já existião, a de Francez da Commarca de Valença; a de Geometria da de Cachoeira; a de Lógica de Caravellas; e a de Rhetorica do Rio de Contas; e bem assim por virtude da Lei n.º 86, as de Latim das Villas dos Ilheos, Barra do Rio de S. Francisco, e Itapicurú, e a da Freguezia da Penha d'esta Cidade, cujo Professor, posto não se achasse comprehendido na disposição da dita Lei n.º 96, foi comtudo igualmente chamado para Substituto do Licêo, por assim o reclamar a necessidade publica, e nenhum gravame d'ahi vir á Fazenda. Foi ja transferida para o Arraial das Ourigangas em virtude do art. 15 da Lei citada n.º 103 a Cadeira de Primeiras Letras do Arraial do Bom Jesus; não tendo ainda effectuado a remoção dos outros dous de que tambem trata o mesmo art. por se tornarem precisas as existentes nos lugares aonde se achão estabelecidas, segundo as informações obtidas.

OBRAS PUBLICAS.

Muitas são as que estão em via de realisação; e para que as possaes comprehender com um rapido golpe de vista, as resumi sob o quadro n.º 7, com as observações relativas a cada uma; as principaes d'entre ellas por sua magnitude, e transcendental utilidade são, a obra da segurança da montanha, que deve acabar em 20 de Maio do corrente anno, a da rua da Valla, cuja primeira parte está toda aberta, faltando apenas para sua completa conclusão o rampamento de alguns lugares, o entulho de outros, e as pontes, que ahí tem de ser construidas; todavia já offerece transito geral; a 2.ª parte está apenas principiada, sendo o motivo de não progredir com mais actividade o obstaculo das expropriações forçadas de alguns terrenos, e que tem feito marchar lentamente o trabalho; e a Casa da Correção, em cujo primeiro raio destinado para o trabalho acha-se prompta a caixa, a cobertura, e envigamento do 2.º andar; faltando acabar o do primeiro, que se acha em andamento. Do 2.º raio destinado para prisão conforme o sistema collular, estão promptos os cubiculos terreos, faltando cinco palmos de altura nas paredes centraes, para terminar o 1.º andar, achando-se já prompta grande porção de madeira para o primeiro envigamento, e em poucos dias se dará principio a 2.ª Ordem dos cubiculos. As paredes externas desta casa achão-se recebendo o 2.º andaina de grades de ferro.

estando já prompta a primeira. No estado de adiantamento, em que se acha esta obra, dando-se para ella no proximo anno financeiro uma consignação mais forte, pode ser levada ao ponto de receber os condemnados, e começar a d'ella tirar-se immediato proveito. Duas outras, que são igualmente de utilidade ao Commercio, e á Agricultura, a saber: o Canal de Itaipe, e o Pontão da Cidade da Caxocira para S. Felix, foram arrematadas por contracto, e n'ellas se trabalha sob a direcção d'Engenheiros do Governo. A obra do concerto da ponte do Rio Itapicurú-merim, da Comarca de Jacobina, para a qual foi marcada na Lei n. 86 de 4 d'Agosto de 1838 a quantia de 300\$ rs, succedto, que depois de estar arrematada cahisse a mesma Ponte, não podendo por isso ter effeito o respectivo contracto, e dever antes ser construida de novo; attendendo a que he ella que serve de transito para as Provincias de Minas, e Piahy, e para as Comarcas do Rio de S. Francisco, e Sento Sé, determinei sobre representação do Juiz de Direito d'aquella Comarca, que fosse arrematada essa nova construcção pela quantia em que foi orçada de 2.345\$ rs., indemnizando se ao arrematante da quantia de 60\$ rs. pelas despesas avancadas para o córte, e conducção das madeiras destinadas para o mencionado concerto. Igual sorte teve a outra Ponte do Rio Grande, no Municipio de Nazareth, a qual depois de arrematada, e construida em grande parte desmoronou-se o arco

principal, por ficar submergido com a inchiante do Rio pelas copiosas chuvas do mez de Novembro, em rasão de estar baixa, e sobre quatro arcos sómente, precisando ser levantada mais cinco palmos, e acrescentar-se um arco, para dar sahida á correnteza das aguas; mandei pois que depois de orçada com as mencionadas alterações, fosse novamente contractada a sua construção.

THEsourARIA DA CAIXA E RENDA PROVINCIAL.

Depois de vencidos os obstaculos, que de ordinario se encontraõ na organisação de qualquer novo Estabelecimento, appareceu regularmente montada a Repartição privativa da arrecadação, fiscalisação, e contabilidade da Renda Provincial, com a denominação de Thesouraria da Caixa Provincial; que mandastes crear pela Lei n. 103; fôï installada no 1.º de Outubro do anno passado, e tem satisfeito ao expediente do serviço a seu cargo com o pessoal, que lhe designastes; mas que não sendo sufficiente para desempenho dos muitos trabalhos affluentes, viu-se obrigado o respectivo Inspector a chamar trez individuos de fóra para os coadjuvar, mediante a gratificação de 110\$ rs. por mez para todos elles, despesa, que he mister seja por vós approvada; e bem assim submetto á vossa consideração a providencia por elle reclamada, para se crearem mais dous Officiaes da Contadoria, dous Fiscaes, um Amanuense, e um Carto-

rario , servindo tambem de continuo : a distribuição dos Empregados actualmente existentes he aquella , que vos será presente em o Quadro sob o n. 8 , e nelle tambem achareis a porcentagem , que percebem , parte da qual lhes deve ser convertida em ordenado fixo , a exemplo dos Empregados Geraes d'Alfandega , e Meza do Consulado. O Rendimento da Caixa Provincial no trimestre de sua existencia , he o que se demonstra no balanço sob o n. 9 , e mais elevada seria a cifra de sua receita , se lhe não obstasse a subita paralisção do Commercio , que sobreveio pelo rigor da estação invernosa , que tornou excessivamente mingoadas as safras do tabaco , e assucar ; a ponto de que costumando existir nos Trapiches desta Praça , nos mezes de Novembro , e Dezembro dos annos anteriores para cima de 30\$ caixas de assucar ; acharão-se recolhidas em iguaes mezes do anno , que acabou pouco mais de 4\$; para o que especialmente contribuiu a extraordinaria enchente do Rio Paraguassú , que por alguns dias inundou a Cidade da Caxoeira , e Povoação de S. Felix , causando incalculaveis prejuizos aos seus habitantes , tanto em fazendas , e outros generos de mercadorias , como em edificios , que se arruinarão , e propriedades d'Engenhos , que se damnificárao. Isso porém não obstante , tem a caixa satisfeito todas as suas despesas correntes , e conto , que as continuará a supprir até o fim do anno financeiro sem compromettimento de seu credito , e com os seus proprios recursos ; sendo de esperar , que

desligada, como se acha, da Thesouraria da Fazenda, onde devia ser considerada como objecto de importancia secundaria, attenta a multiplicidade dos trabalhos d'aquella Estação, e dando se lhe o pessoal necessario para occorrer á todas as exigencias do serviço; será d'ora em diante mais diligentemente fiscalizada, e arrecadada, e consequentemente augmentada sua respectiva renda. Debaixo destes principios formalisei o orçamento do anno financeiro vigente; e n'elles igualmente vai baseado o que agora vos apresento para o de 1840 a 1841 com o Balanço da Receita, e Despesa do Semestre, que acabou; e bem assim do trimestre do 1.º de Outubro ao ultimo de Dezembro, para á vista delle avaliardes qual a differença havida na arrecadação pela Caixa Provincial em igual tempo antes de sua criação,

Com quanto porem seja deduzida de calculo bem fundamentado a segurança, que venho de dar-vos, nem por isso vos deveis considerar dispensados de creardes novas Rendas, com que menos precaria se torne para o futuro a Receita da Caixa. Não vos he desconhecido, Srs., que as mais fortes entradas para os seus cofres provém dos direitos sobre os generos de produção do Paiz, que se arrecadão pela Meza do Consulado, dependentes omnimodamente da sorte da lavoura, que uma esterilidade, um inverno excessivo, e tantos outros accidentes contrarios podem fazer malograr-se. A imposição sobre os generos, que se exportão para a Costa d'Africa

vai diminuindo á proporgão do commercio mesquinho, que para ali se faz; os direitos das Patentes da Guarda Nacional devem deixar de avultar, logo que estejão preenchidos os Postos da mesma Guarda; seguem-se os demais impostos, que figurão nas cifras da Receita por insignificantes quantias, se exceptuarmos a Decima dos Predios Urbanos, para cuja cobrança, bem como para a de outras dividas da Fazenda Provincial, muito conviria, que decretasseis Lei, fazendo abreviar o processo das execuções fiscaes, e tolher os recursos da chicana; e muito mais ainda, que obtivesses da Assembléa Geral a faculdade para creardes um Juiz privativo de taes feitos com o ordenado de 1:200\$, que muito mais ganhára o Thesouro da Provincia com tal despesa. Fallarei ultimamente das Collectorias, que são aquellas, que mais difficuldades offerecem á percepção dos dinheiros publicos, que por ellas correm; achao-se na maior parte em alcance para com a Thesouraria; tornão inefficaz qualquer fiscalisação, que se pretenda exercitar a respeito; e muitas há, que não tem sido possível chamar a contas; he por tanto minha opinião, que se arrematara por contracto a excepção das do Municipio da Capital, e das Cidades de Caxocira, e Santo Amaro; tomando-se por base o rendimento do anno proximo passado com deducção da porcentagem correspondente.

BIBLIOTECA PUBLICA.

Este util Estabelecimento como agente civilizador dos Povos, que serve para pôr em commum ao alcance de todos o deposito, ou collecção de luzes, com as que se alarga o circulo dos conhecimentos humanos deve merecer vossa benevola attenção, e que lhe deis um impulso animador, tirando-o do Estado de amortecimento, em que apenas apresenta o aspecto da existencia, elevando-o ao estado de poder secundar o movimento scientifico da Provincia. Uma das cousas, que mais hade contribuir para o seo atrazo he a falta de um Edificio espacoso, e proporcionado para guardar a livraria, e que convide os estudiosos a frequentarla offerecendo-lhes a necessaria commodidade, e arranjos apropriados, o que não he possibile conseguir com o actual, mal collocado, insufficiente, e destituído de tudo, quanto poderia attrahir o gosto, e aliviar o espirito da fadiga da leitura.

Para occorrer pois a este transcendente objecto de interesse publico vou propor-vos a reconstrucção do Edificio fronteiro ao Palacio denominado — Caza de Moeda — para ser n'ella accommodada não só a Biblioteca, como tambem o Tribunal dos Jurades, que athe hoje tem andado mendigando Casa para suas Sessões, e um Archivo Militar. Logo que seja concluida a Planta, e orçamento d'esta Obra ser-vos-ha ella apresentada, para que merecendo vesso assenso hajais de decretar alguma quantia sufficiente para se lhe dar principio; assim como tambem não posso deixar de

pedir augmento para a consignaço da Bibliotheca, afin de se comprarem as melhores obras scientificas, que em cada anno se publicarem na Europa, e de se fazer traduzir em vulgar as viagens de Spik e Martius, escriptas em Alemão, e que havendo custado avultada somma, augmentada com dous volumes, conservão-se fazendo as funcções de inutil alfarrabio, contentando-se os que as procurao vêr, com examinar curiozamente as estampas, em que são desenhados os indigenas das diversas tribus selvagens. Aqui cabe pedir-vos a revogaço do art. 2.º da Lei 94 de 6 de Março de 1839 que permittio o emprestimo de livros para fora da Bibliotheca, sob cuja base foi o Governo forçado a dar o Regulamento por vós decretado, entre tanto, que são muitos os inconvenientes, que resultão de semelhantes imprestimos; taes são entre outros o ficar desfalcada a livraria das melhores obras para os que ahi as queirão consultar; o tornarem-se estas em pouco tempo deterioradas, e augmentar-se a escripturaço a ponto de não bastarem os Empregados a isso destinados.

CEMITERIO DO CAMPO SANTO.

Naõ apparecendo Irmandade, ou confraria, que pretendesse adquerir esta Propriedade, segundo a authorisaço dada ao Governo pela Lei Provincial n.º 57, de 5 de Maio de 1837, aceitei a proposiço da Santa Casa de Misericordia, que offereceo 10:000\$ de réis, a pagamento de 1:000\$ em cada anno; e nesta conformidade se celebrou com a

Mesa da dita Santa Casa a Escriptura de Contracto, entrando aquella quantia para a Thesouraria da Caixa em letras abonadas. E pois que este Estabelecimento de caridade pela importancia de suas rendas, e pela optima fiscalisação exercida nos bens de seo patrimonio, he aquelle que mais garantias offerece a fazer d'elles o uso, e applicação de maior vantagem para a causa da Humanidade; animo-me a propor-vos uma medida que me parece fecunda em resultados beneficeos, e vem a ser a de appropriad a mesma Santa Casa o Recolhimento de S. Raimundo, que se acha debaixo da immediata inspecção do Governo da Provincia. Este Recolhimento destinado pelo seu Instituidor para asilo, e refugio das mulheres perdidas no Mundo, e que arrependidas de sua conducta depravada, quizessem entregar-se a uma vida de penitencia, e abnegação; apenas conserva de sua primitiva Instituição a pratica, e exercicios da Oração; o seu Edificio precisa de reparos e melhoramentos, que não podem ser custeados pelo rendimento proveniente de seu Patrimonio, que mal chega para a sústentação das Recolhidas; e a não ser administrado por quem possa supprir as despesas necessarias a sua conservação virá a estado de total ruina: entre tanto que sendo elle pertencente a Santa Casa, e aproveitado na relação, em que haja de ser tido com o recolhimento das Educandas, prestaria a Sociedade muito maior interesse ainda mesmo na parte religiosa, a que he prin-cipalmente dedicado.

OBJECTOS DIVERSOS.

Bem quisera eu, Srs., poder subministrar-vos declarações exactas, e explicitas acerca de todos os objectos, e que estes fossem sujeitos a vossa deliberação em fôrma coordenada, mas não me achando para isso convenientemente habilitado, limitar-me-hei a indicar os como se segue.

Acha-se contractada a iluminação da Cidade nos termos da Lei Provincial de 26 de Abril do anno pp. n. 104, obrigando-se os Empresarios a receber em pagamento do primeiro anno, que he o corrente financeiro, a quantia designada na Lei do Orçamento para tal despesa: para os outros annos ficou estipulado a razão de 95 réis por cada Lâmpião, que importa em 41.818\$050 réis, sendo o numero de Lâmphões, que actualmente se accende o de 1206.

No ultimo dos Mappas annexos sob n.º 10 á este Relatorio, achareis o numero das pessoas vaccinadas nas differentes Comarcas, que ali se faz menção, não se havendo praticado em alguma dellas a inoculação do virus variolico, ou por falta de pessoas, que disso se quizessem encarregar percebendo a modica gratificação a esse fim consignada, ou porque tem fallhado o effeito do puz vaccinico remettido pela Legação de Londres, talvez pelo não saberem conservar, ou fazer uzo delle, e das crustas que tambem costumão vir: a este inconveniente parece que se poderia occorrer augmentando-se a respectiva consigna-

ção, e passando toda esta incumbencia ao Conselho de salubridade, visto ser negocio do dominio da Medicina, devendo o mesmo Conselho nomear seus Delegados nas Comarcas, aos quaes dirija as precisas instrucções sobre o modo de proceder com successo em semelhante operação, e lhes distribua o puz vaccinico, que todo lhe será entregue pelo Governo logo que o receba d'Europa.

A Cathequese dos Indios Selvagens, que no meo entender he um dos objectos mais dignos de vossa solicitude, vai em progresso consideravel nas Missões de S. Pedro d'Alcantara, e Boqueirão, tendo sido ultimamente nomeados dous Missionarios Cathequistas para Gequetenhonha, e S. João Baptista de Rodellas, para cuja Congrua sustentação, e outras despesas concernentes, releva que se augmente a respectiva consignação.

Distribuiu-se a consignação applicada ao concerto das Matrises por aquellas, que se julgarão mais necessitadas; outras exigem mais quantiosas sommas por se acharem arruinadas e precisando de nova construcção. Para satisfazer a requisição do Fabriqueiro da Igreja Matriz da Cidade da Caxoeira, que me foi dirigida pelo intermedio do Chefe de Policia daquelle Comarca, de tanto mais urgencia, quanto disso dependia o continuar a accção do Culto que se acha interrompido pela destruição causada nos Altares deste Templo pela inundação acontecida naquella Cidade, expedi ordem a Thezouraria da Caixa Provincial para se lhe prestar a quantia de 400 rs., sendo a

de 4.000U rs. aquella em que foi ergada a despeza para o reparo total da mencionada Matriz.

Por ser de interesse para a Fazenda da Provincia, he de meo dever comunicar-vos que o Governo Imperial por Provisão do Thezouro Nacional em data de 10 de Dezembro do anno passado declarou ser despeza geral aquella que se fizesse com os Professores jubilados antes da publicação do Acto adicional, que fez separação entre Renda Geral, e Provincial, pelo que mandei logo indemnizar a Caixa da Provincia o que por ella se houvesse dispendido com semelhante pagamento. O mesmo Governo querendo promover a impressão da Collecção da Legislação Brasileira do Conselheiro José Paulo de Figuerôa Nabuco me encarregou de pedir-vos authorização para a assignatura de um exemplar para o Archivo da Assembléa Provincial na importancia de 50\$ rs.

O regulamento dado pelo Governo em virtude do art. 13 da Lei Provincial n.º 103 para o fim de serem extrahidas as Loterias de maneira que se não impeçam umas ás outras não satisfaz a este intento; por isso que fazendo ver a experiencia, que não podem ser extrahidas annualmente nesta Provincia mais de seis Loterias, e havendo concessões de duas, quatro, e mais por anno, qual he a do Cofre dos Orfãos da Capital; para tolher o uso deste direito seria mister revogar as Leis, que o outorgarão; pois que para isso me não considero authorisado; a vós compete deliberar da maneira a mais conforme.